

LEI MUNICIPAL Nº 733/2006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA - APHAT - ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza - APHAT - ST, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.115 – Cursos Aperfeiçoamento Área de Turismo
333903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 14 dias do mês de setembro de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
Nº *733* à fl. *30*
Em *14* / *09* / *2006*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *14.09.2006*

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação de proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT - ST, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na Av. Itália, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente CESAR AUGUSTO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar a entidade para viabilizar a realização do Curso de Gestão em Turismo Ambiental e Cultural, nos dias 18 e 29 de setembro em parceria com o IILA – Instituto Latino Americano de Roma – Itália.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - REAJUSTE

O Município repassará a Associação de proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT - ST, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando da assinatura do Convênio.

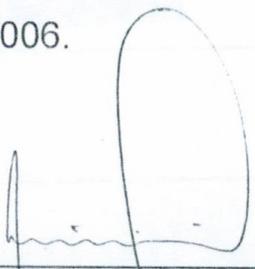
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município repassará a importância constante na Cláusula anterior e a Associação disponibilizará até 15 (quinze) vagas do Curso, para participação de Professores, Servidores e Secretários Municipais.

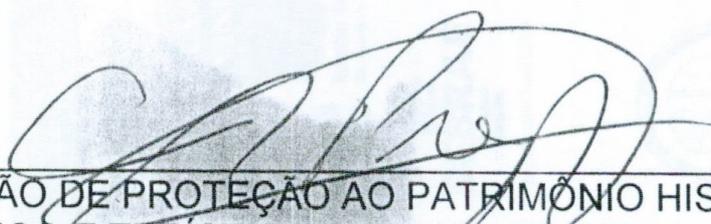
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

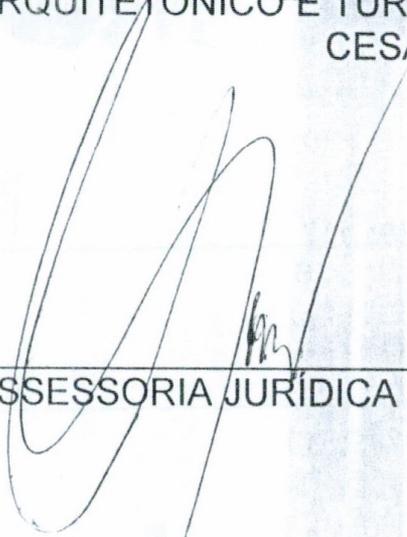
Santa Tereza, 14 de setembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT – ST
CESAR AUGUSTO PREZZI
Presidente



ASSESSORIA JURÍDICA